



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício N°021/2011

Anápolis, 5 de abril de 2011.

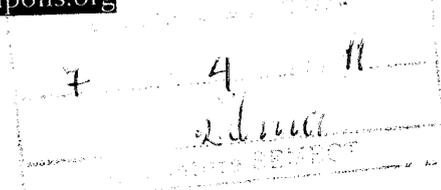
Ao Ilustríssima Senhora Secretária Municipal da Educação de Anápolis:

DD. Virgínia Maria Pereira de Melo

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Avenida São Jorge, Feirão Coberto, Bairro São Jorge, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente a presença de V.Ex.a formular o seguinte **REQUERIMENTO**, a saber:

Como é do conhecimento desta Administração, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 7.º, IX, bem como a CLT, em seu art. 73, além do art. 106-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que o servidor público efetivo que cumprir jornada de trabalho normal à noite, assim compreendido o período entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, fará jus a um adicional noturno no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.

Rua São Jorge, Vila São Jorge - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.
www.sindianapolis.org



Dmy



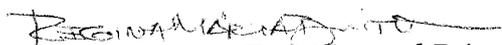
SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Desta maneira, tem direito os requerentes, aqui representados por este Sindicato, ao ressarcimento desse adicional noturno injustamente suprimido nos períodos acima declinados. O presente requerimento busca não só o ressarcimento dos valores ilegitimamente suprimidos, mas, cumulativamente, que esta Secretaria volte a incluir na folha de pagamento dos servidores os valores corretos do adicional noturno, acrescendo à remuneração mensal a diferença apurada.

Isso posto, nos termos das razões acima elencadas, REQUER a V.Ex.a o imediato atendimento ao pleito acima explicitado.

Atenciosamente,


Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SINDIANÁPOLIS